



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1064/2025 - CIB Goiânia, 29 de agosto de 2025

Aprova a inclusão dos municípios da Macrorregião de Saúde Centro Norte, no SAMU 192, com detalhamento técnico das definições das bases descentralizadas, unidades móveis e Central de Regulação de Urgência - CRU de referência.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;

2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;

3 – A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência no Brasil;

4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do

Sistema Único de Saúde;

11 – A Portaria nº 792, de 12 de abril de 2024, que institui a Política Estadual de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás;

12 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de agosto de 2025, a inclusão dos municípios da Macrorregião de Saúde Centro Norte, no SAMU 192, com detalhamento técnico das definições das bases descentralizadas, unidades móveis e Central de Regulação de Urgência - CRU de referência, conforme proposta nº 36000019446/2025, Programa: 3600020250004 – Novo PAC, de Expansão/Ampliação – SAMU 192.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte quantitativo e tipo de unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Macrorregião Centro-Norte que ficarão vinculadas à Central de Regulação de Urgência (CRU) SAMU 192:

I – 10 (dez) Unidades de Suporte Básico – USB, distribuídas nos Municípios de Bonópolis, Campinaçu, Formoso, Montividiu do Norte, Novo Planalto, Santa Tereza, Gameleira de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Campinorte e Colinas do Sul;

II – 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA, nos Municípios de São Miguel do Araguaia e Niquelândia;

III – 05 (cinco) Unidades Móveis de Reserva Técnica – USB/USA, sendo 01 (uma) para cada região da Macrorregião Centro-Norte, assim definidas: Região Norte – Município de Uruaçu; Região Pireneus – Município de Anápolis; Região Serra da Mesa – Município de Porangatu; Região São Patrício I – Município de Ceres; Região São Patrício II – Município de Goianésia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 1000/2025 – CIB, de 22 de agosto de 2025.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 29/08/2025, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 04/09/2025, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78997470** e o código CRC **F938B1C4**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010021580

SEI 78997470